



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.AT.001 - Página 1/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL	Emissão: 10/09/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 10/09/2023

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Comitê Transfusional (CT) do Hospital Universitário Lauro Wanderley é um grupo multidisciplinar responsável pela definição, monitoramento e avaliação contínua dos procedimentos transfusionais e ações de hemovigilância na organização.

Art. 2º. Terá como finalidade:

- Fazer a revisão crítica da prática hemoterápica na instituição, baseada nas não conformidades observadas na rotina diária pela equipe multiprofissional da Agência Transfusional, tendo como objetivo final o uso seguro e racional de hemocomponentes que poderá ser realizada por meio de auditoria (prospectiva, concorrente ou retrospectiva) das solicitações de hemocomponentes;
- Realizar a hemovigilância de efeitos adversos à transfusão;
- Elaborar e validar protocolos para unificação de condutas relativas à hemoterapia e hemovigilância;
- Promover a educação permanente em hemoterapia e hemovigilância com os residentes médicos e de enfermagem.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

- Hemocomponentes: são os produtos gerados em serviços de hemoterapia através de técnicas de centrifugação que permitem o fracionamento da bolsa de sangue total em concentrado de hemácias, concentrado de plaquetas, plasma fresco congelado e crioprecipitado.
- Hemoterapia: é o emprego terapêutico do sangue, que pode ser transfundido com seus componentes e derivados.
- Hemovigilância: é um sistema de avaliação e alerta, organizado com o objetivo de recolher e avaliar informações sobre os efeitos indesejáveis e/ou inesperados da utilização de hemocomponentes a fim de prevenir o aparecimento ou recorrência desses efeitos.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.AT.001 - Página 2/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL	Emissão: 10/09/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 10/09/2023

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Comitê Transfusional será composto por:

- dois representantes médicos hematologistas;
- cinco representantes da Agência Transfusional (farmacêuticos, enfermeira e técnica de enfermagem);
- um representante do Centro de endoscopia e Cirurgia Ambulatorial Endoscópica (Enfermeira);
- um representante da Unidade de Terapia Intensiva (Enfermeira);
- um representante do ambulatório de Hematologia e Oncologia (Técnica de Enfermagem).

Art. 4º. Os membros do Comitê se comprometem a manter o sigilo e os princípios éticos em todas as atividades relacionadas à Hemovigilância e Retrovigilância.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. São atribuições do Comitê Transfusional:

- discutir, dentre outros, os seguintes aspectos relacionados ao uso dos hemocomponentes:
 - a) formulário de solicitação de hemocomponentes
 - b) estoque seguro para demandas do hospital, distribuição, manuseio e administração
 - c) monitoramento das condutas hemoterápicas
 - d) monitoramento das respostas dos pacientes (Busca Ativa – Placa de hemovigilância)
 - e) gerenciamento do contrato com o Hemocentro da Paraíba
- estabelecer diretrizes por meio de Protocolos e/ou Procedimentos e Rotina para prescrição, uso, administração e reserva dos hemocomponentes;
- avaliar a indicação da transfusão;
- monitorar as práticas hemoterápicas através de indicadores assistenciais.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.AT.001 - Página 3/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL	Emissão: 10/09/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 10/09/2023

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. O CT deverá se reunir, no mínimo, a cada quatro meses em caráter ordinário de acordo com cronograma definido em reunião e sua convocação será realizada pelo Presidente.

Art. 7º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, de acordo com a urgência da demanda surgida, pelo presidente com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 8º. As reuniões serão conduzidas pelo presidente ou farmacêutico responsável pela Agência Transfusional e Hemovigilância.

Art. 9º. Na convocação para reunião deverá constar a pauta que poderá ser proposta por qualquer membro do CT.

Art. 10. As reuniões serão realizadas com no mínimo metade mais um, das representações do CT.

Art. 11. Os membros que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas, injustificadamente, serão automaticamente considerados desligados e o pedido de sua substituição encaminhado à Superintendência.

Art. 12. A participação nas reuniões do Comitê será evidenciada por meio de lista de presença e contabilizada como carga horária de trabalho para os membros que são colaboradores do HULW.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Este regulamento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros do comitê, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê em reunião convocada com a presença da Superintendência.



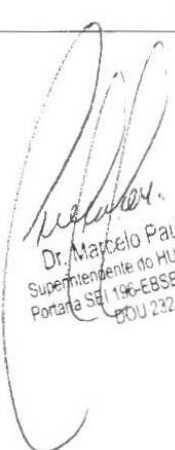
Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.AT.001 - Página 4/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL	Emissão: 10/09/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 10/09/2023

Art. 15. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1	10/09/2021	Elaboração do documento

Elaboração Aline Lira Xavier Germana de Fátima Paiva de Arruda	Data: 10/09/2021
Revisão Maria de Lourdes Vieira Sá Alves	Data: 10/09/2021
Validação Enfª Larycia Vicente Rodrigues	Data: 20/09/2021
Aprovação Marcelo Paulo Tissiani Superintendente do HULW	Data: 20/09/2021


Dr. Marcelo Paulo Tissiani
Superintendente do HULW-UFPB/Ebserh
Portaria SEI 196-EBSERH, de 02/12/2020
PROJ 232 4/12/20



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO
WANDERLEY

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.AT.001 - Página 5/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL	Emissão: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023
		Versão: 1	